



---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4801/2025**

**SUMULA. INSTITUI O PROTOCOLO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENEGÉS, ESTADO DO PARANÁ, e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), aprovada pela Resolução nº 145 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 15 de Outubro de 2004;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no Art. 19 da Lei Municipal nº 391/2019,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituído nos termos deste Decreto, o Protocolo de Operacionalização da Estruturação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito do município de Sengés, Estado do Paraná, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Vigilância Socioassistencial.

**Art. 2º.** A Vigilância Socioassistencial instituída pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) está ancorada em um conjunto integrado de conceitos e categorias



---

**GABINETE DO PREFEITO**

que buscam instituir uma abordagem específica para a produção de conhecimentos, aplicados ao planejamento e desenvolvimento da Política de Assistência Social, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

**Art.3º.** Para o cumprimento do objetivo da Vigilância Socioassistencial no Município de Sengés, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e atribuições:

I – Realizar diagnóstico socioterritorial, a cada 4 (quatro) anos, tendo a frequência de atualização anual, utilizando-se de pesquisa para coleta de dados, especialmente nas fontes:

- a) Cadastro Nacional do SUAS - CADSUAS;
- b) CENSO SUAS;
- c) Registro Mensal de Atendimento - RMA;
- d) CadÚnico e CECAD;
- e) Matriz de Informações Sociais;
- f) SUASWEB - Informações do Cofinanciamento federal;
- g) IBGE;
- h) IPARDES;
- i) Outras fontes de dados estatísticos oficiais.

II – Monitoramento e Avaliação promovidos pela Vigilância Socioassistencial:

- a) Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;



---

**GABINETE DO PREFEITO**

- b) Disponibilizar aos CRAS, o mapeamento atualizado da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência;
- c) Estabelecer o prazo para a entrega dos Relatórios Mensais de Atendimento (RMAS – CRAS e PSE) até o dia 10 de cada mês para análise, acompanhamento e inserção dos dados no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos;
- d) Fornecer bimestralmente ao CRAS e ao Setor de Proteção Social Especial listagens das famílias em descumprimento de condicionalidades em Programas de transferência de renda, com bloqueio ou suspensão do benefício e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

III – Elaboração de Relatórios com dados do RMA e CAD Único:

- a) Solicitação aos Serviços de Relatórios Semestrais, contendo os atendimentos, acompanhamentos e ações realizadas no referido Semestre;
- b) Produção de Relatório Semestral unificado, em modelo disponibilizado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Ponta Grossa/PR;
- c) Produção de boletins informativos trimestrais acerca dos Serviços e demandas da Política de Assistência Social.

IV – Encaminhamento de dados à Vigilância Sociassistencial pela rede referenciada:

- a) Estabelecer o prazo de até o dia 10 de cada mês para a entrega de Relatórios Mensais contendo os atendimentos e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.



---

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** Os servidores abaixo relacionados ficam designados como responsáveis pelas seguintes funções de Vigilância Socioassistencial:

I – Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes - Responsável pela Vigilância Socioassistencial no Município de Sengés;

II – Ana Beatriz da Cruz Brisola – Assistente Social – Proteção Social Básica;

III – Andreia Nunes Pedroso de Lima – Assistente Social – Proteção Social Básica;

IV – Flaviana Gonçalves Ribeiro – Assistente Social – Proteção Social Básica;

V – Franciele Cleto Mariano – Psicóloga – Proteção Social Básica;

VI – Marcela Rosiane Machado dos Santos – Assistente Social – Proteção Social Básica;

VII – Mariana Franciele Desplancher dos Santos – Psicóloga – Proteção Social Especial;

VIII – Tacyane Martins Osternach Messias – Assistente Social – Proteção Social Especial.

**Art. 5º.** O Poder Executivo deverá promover a capacitação permanente para todos os servidores designados para a função da Vigilância Socioassistencial.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, 09 de outubro de 2025.**

**GERSON NUNES**

Prefeito Municipal